LEI Nº 4.476 DE 1º DE JULHO DE 2011.

DESAFETA IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público, o seguinte imóvel:

- imóvel caracterizado pela faixa de terreno constituído IMÓVEL - **887,02m2 (oitocentos e oitenta e sete metros e dois decímetros quadrados),** de área situada na rua seis, no distrito de Santa Luzia dos Barros, Município de PATROCÍNIO MG, dentro da seguinte linha perimétrica: Tem início no **M1**, situado no alinhamento da Rua Dois com Rua Seis, com lado par, face D, segue no alinhamento da Rua Dois, numa extensão de 10,00m, até o **M2**; situado no alinhamento da Rua Seis com Rua Dois, lado par, face D, deste com o ângulo interno de 87°08'15" deflete a direita, e segue confrontando com o Município de Patrocínio, numa extensão de 90,40m, até o **M3**; com o ângulo interno de 73°48'17" deflete a direita, e segue confrontando com o Município de Patrocínio, numa extensão de 10,41m, até o **M4**; com o ângulo interno de 106°11'43" deflete a direita, e segue confrontando com o Município de Patrocínio, numa extensão de 87,00m, até o **M1**, finalizando assim a linha perimétrica; 887,02m2 (oitocentos e oitenta e sete metros e dois decímetros quadrados), de área situados na rua seis, no distrito de Santa Luzia dos Barros, Município de PATROCÍNIO MG.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de julho de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal